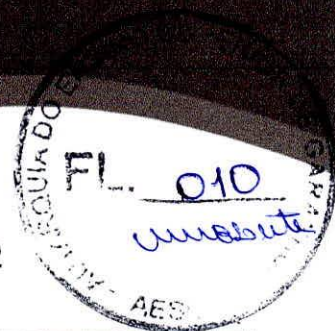




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

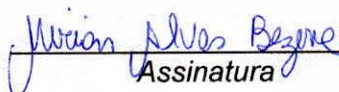
1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mirian Alves Bezerra

MATRÍCULA: 671-1

E-MAIL: mirianalves@aesga.edu.br


Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Marcos Paulo de Farias Machado

MATRÍCULA: 672-1

E-MAIL: marcospaulo@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros

MATRÍCULA: 50-1

E-MAIL: rosicleidefernandes@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

() AQUISIÇÃO

PRIORIDADE: ALTA (X)

(X) SERVIÇOS

MÉDIA ()

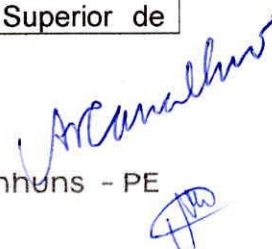
() OBRAS/REFORMA

BAIXA ()

() OUTRO _____

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de





Garanhuns – AESGA



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, não possui sistema informatizado para gestão dos processos das áreas de contratações diretas e contratos, o que demanda trabalho manual e consequentemente, gera maior possibilidade de falha nos controles necessários a essas atividades.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar um sistema eficiente que integra módulos de controle, fiscalização e gestão de contratos e contratações diretas, para o monitoramento e supervisão de todos os contratos de aquisições e serviços efetivados pela AESGA e dos saldos orçamentários associados as contratações.

Assim visando não apenas facilitar o acesso às informações pertinentes, mas também otimizar o registro das ações realizadas pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos e responsáveis pelas contratações diretas. Dessa forma, promove-se a racionalização das tarefas diárias e a melhoria dos fluxos processuais.

É fundamental destacar que, por meio dessa contratação, será possível implementar um controle em tempo real dos prazos, saldos relacionados à execução dos contratos e saldos orçamentários, o que aprimora significativamente a precisão no acompanhamento dos instrumentos contratuais e na gestão dos saldos orçamentários previamente às contratações. Assim, essa solução proporciona não apenas agilidade e praticidade, mas também eficácia, economia e uma considerável redução de riscos nas contratações e nos contratos firmados pela AESGA.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

O objetivo a ser alcançado é disponibilizar para o departamento de contratação um sistema de controle, fiscalização e gestão de contratos e contratações diretas que proporcione não apenas agilidade e praticidade, mas também eficácia, economia e uma considerável redução de riscos nas contratações e nos contratos firmados pela AESGA.

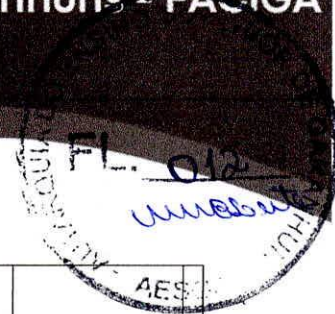
7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

Item	Especificações do Serviço	Quant./ Mês
1	Serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS,	12 meses

Handwritten signature: W. Camalhos



Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Valor Estimado Global R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme pesquisa de preços realizada no PNCP.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA?

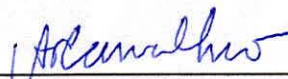
() SIM (X) NÃO

JUSTIFICATIVA: Não foi elaborado o PCA para o exercício de 2024.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

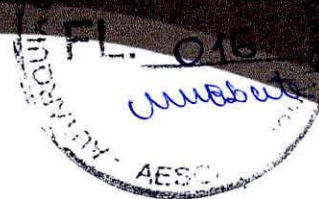
Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 27 de agosto de 2024.



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA





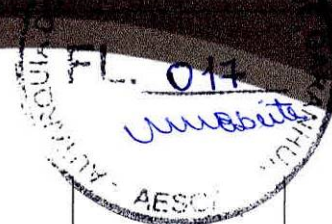
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 024/2024 - DISPENSA Nº 022/2024

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1 O presente processo se dará através de Dispensa de Licitação, em razão de valor, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, previstas na Lei nº 5.188/23 de 28 de dezembro de 2023, e demais dispositivos legais aplicáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANT/ MÊS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
1	Serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens,	12 meses	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00



notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.			
---	--	--	--

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 18, do Decreto Municipal 049/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, conforme a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos contratuais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite


Página 2 de 12



estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, não possui sistema informatizado para gestão dos processos das áreas de contratações diretas e contratos, o que demanda trabalho manual e consequentemente, gera maior possibilidade de falha nos controles necessários a essas atividades.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar um sistema eficiente que integra módulos de controle, fiscalização e gestão de contratos e contratações diretas, para o monitoramento e supervisão de todos os contratos de aquisições e serviços efetivados pela AESGA e dos saldos orçamentários associados as contratações.

3.3. Esta iniciativa visa não apenas facilitar o acesso às informações pertinentes, mas também otimizar o registro das ações realizadas pelos responsáveis pelos contratos e contratações diretas. Dessa forma, promove-se a racionalização das tarefas diárias e a melhoria dos fluxos processuais.

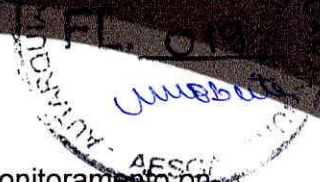
3.4. É fundamental destacar que, por meio dessa contratação, será possível implementar um controle em tempo real dos prazos, saldos relacionados à execução dos contratos e saldos orçamentários, o que aprimora significativamente a precisão no acompanhamento dos instrumentos contratuais e na gestão dos saldos orçamentários previamente às contratações. Assim, essa solução proporciona não apenas agilidade e praticidade, mas também eficácia, economia e uma considerável redução de riscos nas contratações e nos contratos firmados pela AESGA.

3.5. Foi verificado ainda junto ao Município de Garanhuns a inexistência de Ata de Registro de Preços vigentes com serviços idênticos.

3.6. Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação direta por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, que permita a gestão de contratos e de contratações



diretas, coordenação de tarefas com controle de prazos, planejamento e monitoramento on line dos contratos e saldos orçamentários e com apresentação e customização de relatórios, além de treinamento, manutenção e suporte técnico para atendimento às demandas conforme necessidade da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, devendo atender as especificações detalhadas do serviço e dos requisitos constantes neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA LICENÇA DE USO E SERVIÇOS

5.1.1 A prestação do serviço compreenderá as seguintes funcionalidades:

a) Implantação:

- Configurações iniciais;
- Migração de dados de sistemas antigos, se necessário;
- Instalação e treinamento de uso de software.

b) Funcionalidades do Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas

- Cadastro de solicitações de reserva para compra diretas;
- Cadastro de usuários com permissões de acessos restritos por cada grupo de permissões;
- Controle de valores disponíveis para contratações diretas;
- Cadastro de categorias disponíveis;
- Cadastro de fornecedores com campos de CNPJ, nome, endereço, contatos e e-mail;
- Cadastro e controle de pagamentos de fornecedores com contratos ativos;
- Relatórios gerenciais para análises sintéticos e analíticos do banco de dados;
- Cadastro e acompanhamento de contratos vigentes e termos aditivos;
- Cadastro e acompanhamento de Ordens de Fornecimento/Serviço;
- Cadastro e acompanhamento de saldos de contratos;
- Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, com campos para informar o contratado, nº de CNPJ, o objeto, o número do processo e da modalidade, número do contrato, números das ordens de serviço/fornecimento, nome do fiscal e número da portaria, vigência e valor.
- Possibilitar o cadastro de obras e serviços de engenharia em uma aba específica para o referido serviço.
- Possibilitar o cadastro das contratações diretas, com campos para informar dados do contratado, nº de CNPJ, o objeto, o número do processo e da modalidade, número do empenho e valor.
- Possibilitar o armazenamento dos documentos que fazem parte do processo de contratação direta e do acompanhamento de contratos em formatos PDF e JPEG.


Página 4 de 12



- Possibilitar o cadastro da classificação funcional programática e da categoria econômica (elemento, sub-elemento), com campos para informar data e valor.
- Possibilitar o cadastro do número da nota de empenho, com campos para informar o número, data e valor.
- Possibilitar o lançamento de notas de anulações de empenhos, com campos para informar número, data e valor.
- Possibilitar o lançamento de notas fiscais/recibos, com campos para informar número, data e valor.
- Possibilitar o lançamento de ordens de pagamentos, com campos para informar número, data e valor pago, e ainda, campos para informar os valores das retenções (IR /ISS/INSS).
- Possibilitar o lançamento da(s) requisição(ões) de cada nota fiscal.
- Possibilitar emissão e impressão de relatórios por exercício, por tipo de contrato (serviços e aquisições) com timbre da AESGA.
- Possibilitar impressão de lista de contratos, com campo de situação da execução financeira do mesmo.
- Possibilitar impressão de relatórios de saldos orçamentários por sub-elemento.
- Possibilitar o acesso específico as abas de acordo com cada responsável mediante autorização da autoridade competente.
- Possibilitar impressão de relatórios de saldos de itens dos contratos e aditivos.

c) O Serviço de suporte mensal compreenderá:

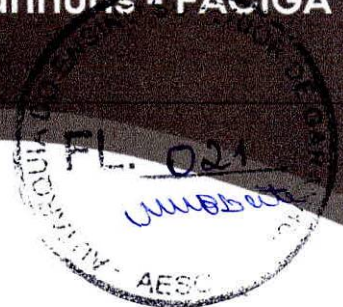
- Atendimento para dúvidas;
- Suporte técnico para auxílio no uso do sistema e correções de eventuais erros;

5.1.2 Para a implementação do sistema, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Serviço de Instalação:** O sistema será instalado na infraestrutura de servidores do modelo computacional em nuvem, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows.
- Serviço de Implantação:** Trata-se do conjunto de serviços, que deverão ser organizados e adaptados às necessidades da Contratada:
- Execução da Implantação:** A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação que deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- Treinamento:** A contratada deverá efetuar treinamentos para capacitação dos servidores da AESGA que irão fazer uso dos softwares, cujas datas deverão ser previamente agendadas pela Contratante.

5.1.3 Das Manutenções:


Página 5 de 12



a) Manutenção Corretiva

Diagnóstico e a correção de um ou mais erros provenientes de eventuais inconsistências após a instalação e durante toda a vigência do contrato. A solução deverá contemplar manutenção, atualização e suporte técnico.

b) Manutenção Preventiva

Manutenção que deve ocorrer, por iniciativa da CONTRATADA, quando o sistema for modificado para melhorar a confiabilidade ou a manutenibilidade futura ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) Manutenção Evolutiva:

Implementação de novas capacidades no sistema para atendimento de adaptações à realidade do órgão, envolvendo modificações em funções existentes e ampliações gerais em consequência de demandas dos usuários.

d) Toda manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

5.1.4 Das atualizações

e) As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à AESGA, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

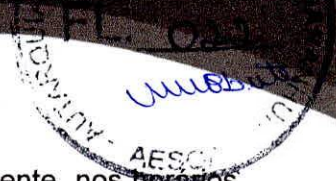
5.1.5 Do suporte técnico

f) O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

g) Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 08h00 às 17h00.

h) Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos softwares contratados.

i) A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.



- j) A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 02 (dois) dias úteis.
- k) O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.
- l) As manutenções programadas deverão ser comunicadas à AESGA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- m) As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à AESGA, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

5.1.6 Da comprovação dos requisitos mínimos do software:

- n) Será convocada a empresa que apresentar o menor preço para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica dos softwares, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos.
- o) A apresentação deverá ocorrer nas dependências da AESGA, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção ou datashow deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Contratação.
- p) Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as empresas na sequência de melhor proposta, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação.

5.1.7 Do sigilo e segurança das informações

5.1.7.1 A contratação deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

5.1.7.2 A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

5.1.7.3 A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da AESGA.

5.1.7.4 A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

5.1.7.5 É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em

 
Página 7 de 12



decorrência da execução desta contratação sejam mandadas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade que são considerados ao optar pela contratação de um software, contribuindo para a redução do desperdício de papel outros materiais de consumo, é fundamental garantir que o sistema também atenda às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Guia Nacional de Licitações, sempre que aplicável.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

9. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1.1 O prazo da execução do serviço de instalação e implantação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

9.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380, Garanhuns/PE no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

9.3. DA GARANTIA

9.3.1 O prazo de garantia contratual do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.3.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do software pelo Contratado.



9.3.4 Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

9.3.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns, PE.

10.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 14/2024 de 04 de janeiro de 2024.

10.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Mauricio Honda Tannouri**, Diretor do Departamento de TI, matrícula nº 918-3, formalmente, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



11.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 DA LIQUIDAÇÃO

11.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite definitivo dos equipamentos pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a


Página 10 de 12



efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

11.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de MENOR PREÇO e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL.

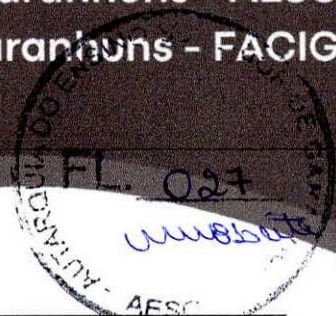
12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

13. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme planilha de custos apostos na tabela do item 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa de preços no PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023.


Página 11 de 12



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados, que o teor deste documento é de inteira responsabilidade do setor requisitante, e se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, em 27 de agosto de 2024.

Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro

Mirian Alves Bezerra
Secretária de Administração



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇO

ITEM	ESPEIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3	
				PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP		BANCO DE PREÇOS		C.F. PINTO LTDA CNPJ Nº 11.844.020/0001-65	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	12	Meses	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.200,00		R\$ 10.500,00		R\$ 9.600,00	

Garanhuns, 10 de setembro de 2024.

Marcos Paulo de F. Machado
Planejamento das Contratações - AESGA
Matrícula 672-1

Marcos Paulo de Farias Machado
Planejamento das Contratações da AESGA
Matrícula 672-1





Garanhuns, 10 de setembro de 2024.



JUSTIFICATIVA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Secretaria de Administração da AESGA, que justifica a necessidade de Contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente foi realizada uma pesquisa de preços no PNCP pelo setor demandante para estimativa de preços, contendo no referido documento, conforme previsto no artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2024.

Em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, foi publicado um aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico (AMUPE) e realizada uma pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme disposto no artigo 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 21, inciso III do Decreto Municipal nº 049/2023. Destacamos que três empresas demonstraram interesse e solicitaram o termo de referência. Em resposta, o documento solicitado foi enviado, e as três empresas foram convidadas a apresentar suas propostas, conforme a documentação anexada ao processo.

Página 1 de 2



No entanto, as empresas não enviaram suas propostas. Após quatro dias, foram contatadas mais duas empresas do setor para que também apresentassem suas propostas. Diante desse cenário, a **empresa C. F. PINTO LTDA - ME** foi a única a apresentar uma proposta válida, alinhada aos preços praticados no mercado.

Por fim, diante dos fatos expostos e tendo sido os preços analisados de forma crítica, conclui-se que a empresa apresentou cotação de preços vantajosa para a Administração e atendeu aos requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.


Marcos Paulo de F. Machado
Planejamento das Contratações - AESGA
Matrícula 672-1

Marcos Paulos de Farias Machado
Chefe de Planejamento





PROCESSO Nº 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

3.0



II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Secretaria de Administração da AESGA, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço, nos termos dos documentos acostados aos autos.

Neste contexto, a empresa **C. F. PINTO LTDA - ME** atendeu à solicitação de cotação e demonstrou possuir todos os requisitos exigidos por esta IES, no que coube.

A referida empresa atende aos requisitos legais de contratação, além de apresentar a documentação necessária.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor, e em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente foi realizada uma pesquisa de preços no PNCP pelo setor demandante para estimativa de preços, contendo o referido documento nos autos do processo, conforme previsto no artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2024.

Em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, foi publicado um aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico (AMUPE) e realizada uma pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023. Consta nos autos três empresas demonstraram interesse e solicitaram o termo de referência. Em resposta, o documento solicitado foi enviado, e as três empresas foram convidadas a apresentar suas propostas, conforme a documentação anexada ao processo.

30



No entanto, as empresas não enviaram suas propostas. Após quatro dias, foram contatadas mais duas empresas do setor para que também apresentassem suas propostas. Diante desse cenário, a **empresa C. F. PINTO LTDA - ME** foi a única a apresentar uma proposta, alinhada aos preços praticados no mercado, posicionando-se como a opção mais vantajosa para a Administração. Além disso, a empresa atendeu a todos os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

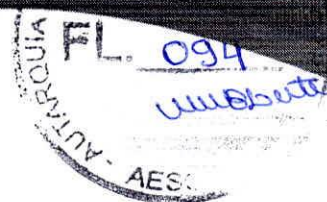
IV – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **C. F. PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.020/0001-65, através de Dispensa de Licitação, atende os requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos a Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Garanhuns/PE, 18 de setembro de 2024.

Wellington Barros da Silva
Agente de Contratação/AESGA



PARECER JURÍDICO Nº 078/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. PROCESSO Nº 024/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, IOS, Mac, Linux e Windows, além de treinando aos serviços responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns AESGA.

A par disso, a solicitação as fls. 02/03, justifica a necessidade de forma minuciosa, frisando que a presente contratação não proporciona apenas agilidade e praticidade, e sim, eficácia, economia e redução de riscos nas contratações firmadas pela AESGA.

Verifica-se nos autos Documento de Formalização de Demanda (fls.010/012), a descrição do objeto, justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação dos recursos orçamentários, especificação e quantitativos detalhados, prazo de vigência de doze meses e autorização da autoridade competente.

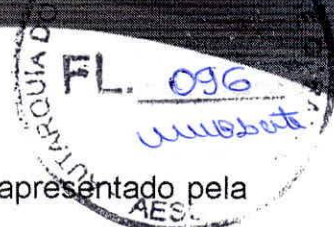
O termo de referência (fls. 016/027) aponta a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, (fls. 028) contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública (fls. 30).

Às fls. 046 encontra-se o mapa demonstrativo de preço, datado em 10 de setembro de 2024.

O chefe de planejamento das contratações da AESGA, apresenta justifica (fls. 068/069) quanto a formalidade para obtenção das cotações de preços.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa **C. F. PINTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.020/0001-65, cujo preço proposto foi na quantia total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), estando em conformidade com os preceitos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, sendo o menor preço apresentado para realização dos serviços.



Face a isto, há nos autos informação em relação ao preço apresentado pela empresa, demonstrando a compatibilidade com a realidade do mercado em se tratando de serviços, podendo a Administração efetuar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

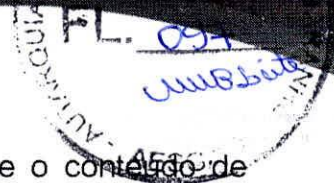
Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

- DFD;
- Termo de referência;
- Consultas de contratações semelhantes;
- Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE;
- Comprovações de disponibilidade financeira e não fracionamento de despesas;
- Convocações de empresas para apresentarem cotações;
- Mapa demonstrativo de preço estimado, datado em 10 de setembro de 2024;
- Documentos de habilitação da empresa **C. F. PINTO LTDA.**
- Relatório (fls. 084/086)
- Análise do Controle Interno – AESGA (fls. 088/093)

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo



53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

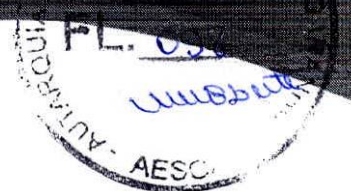
Conforme constante na documentação acostada a empresa **C. F. PINTO LTDA**, apresentou o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:



"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

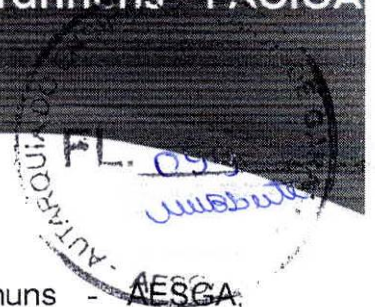
Por sua vez, o Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as



necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

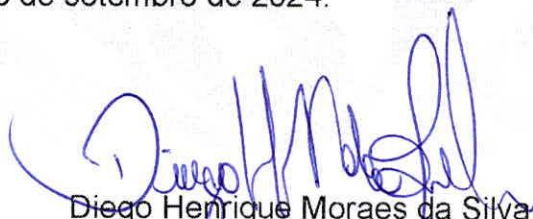
IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, **OPINA** esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 26 de setembro de 2024.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 030/2024.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 024/2024.
Dispensa de Licitação nº 022/2024.

EMENTA: Exame de Processo de Dispensa de Licitação. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

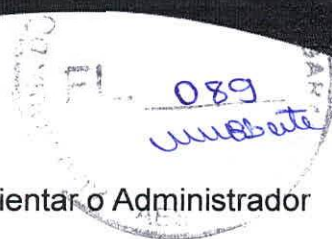
1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para Gestão, Fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis que irão auxiliar nas obrigações do Departamento de Contratações desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 18 de setembro de 2024, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Secretaria de Administração da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição das licenças, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação Publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, com as comprovações dos recebimentos das cotações;

3.4. Encontra-se no DFD, a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Consta solicitação ao Departamento de Contabilidade acerca da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação;

3.6. A contabilidade prestou a informação da dotação orçamentária e da confirmação da disponibilidade financeira para contratação;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação;

3.8. Fora acostado ao Processo, o Mapa de Preços, tendo por base a pesquisa formulada junto ao banco de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, assim como os fornecedores;

3.9. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de maior vantajosidade foi a C.F. PINTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.020/0001-65;

3.10. Em análise dos autos, verifica-se que foi realizada uma prova conceito para averiguação do atendimento dos critérios exigidos, sendo emitido um relatório com a conclusão pela aprovação do sistema fornecido pela empresa C.F. PINTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.020/0001-65;

3.11. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço;

3.12. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio instruída com parecer do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consulente, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle, uma vez que é parte envolvida na presente análise.

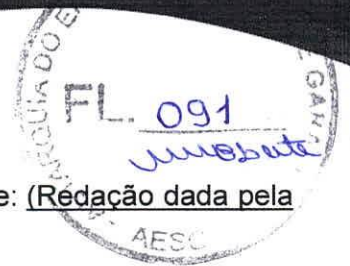
4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

FL. 092
muberto

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 11.871/2023, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.9. Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, quando do momento da contratação, seja realizada a análise legal, pela Assessoria Jurídica, dos termos definidos na minuta contratual.

[Handwritten signature]



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



6. CONCLUSÃO

6.1. 6.1. Solicito ainda, o encaminhamento para a **ASSESSORIA JURÍDICA** responsável pela **emissão de parecer**, no intuito de apontar a viabilidade legal desta administração em dar prosseguimento ao presente processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, que possa ensejar prejuízo a esta administração, ou mesmo de teor ilegal, tudo em atenção ao artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

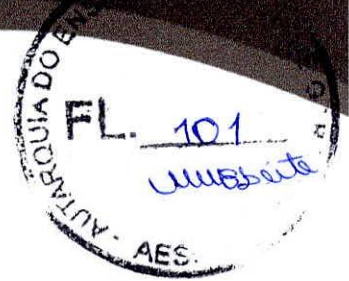
6.2. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.3. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 19 de setembro de 2024.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa nº 022/2024, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a Contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações da Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa **C. F. PINTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.844.020/0001-65, sediada na Av. Simoa Gomes, nº 1500, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-480, no **valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

A presente contratação terá vigência de 12 meses e o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 27 de setembro de 2024.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA.

